



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 04/04/2024

ABNER DOMINGOS

Assinatura

PLL N° 17/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 27/03/2024

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.623/2024

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Organização Social Pró-Eficiência.

Autoria:

Vereador Dudi.

Distribuído em:

28/03/2024

Para as Comissões:

1, 4, 5

Prazo das Comissões:

22/04/24

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (cum)

Observações:

matéria simples

Anotações:

27/03/2024 - Projeto protocolado.

28/03/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 10/04/2024)

28/03/24 - Parecer Jur: projeto APTO (48)

01/04/24 - Pareceres C1, C4 e C5: pareceres (52)

04/04/24 - Incluído extraordinariamente na O.D. da sessão (55)

04/04/24 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (56)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Organização Social Pró-Eficiência.

APROVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ-EFICIÊNCIA**, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 1º de julho de 2019, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 9.206 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 34.820.140/0001-28, com sede atual na Avenida Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, nº 69, no Jardim Leonídia, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12327-160.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de março de 2024.

DUDI
Vereador - PL

Autoria do Projeto: Vereador Dudi



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Declara de utilidade pública a Organização Social Pró-Eficiência. – Fls. 2



JUSTIFICATIVA

A **Organização Social Pró-Eficiência**, fundada em 2019 em Jacareí, no Jardim Santa Maria, surgiu como resposta às necessidades das comunidades carentes, com foco especial na área educacional. Desde sua constituição, a entidade se comprometeu a promover atividades e projetos pedagógicos voltados para garantir os direitos fundamentais de aprendizado e desenvolvimento de crianças e jovens, capacitando-os para uma participação ativa na sociedade.

Ao longo dos anos, a organização tem se destacado por sua atuação contínua e abrangente. Aos fins de semana, feriados e períodos de férias escolares, oferece diversas oficinas educativas e eventos temáticos para crianças e adolescentes da comunidade. Um exemplo notável é o trabalho realizado na Educação Integral da EMEF Presbítero Mabito Shoji, que inclui reforço escolar, jogos e orientações ambientais.

A pandemia da covid-19, em 2020, apresentou desafios adicionais, mas a entidade respondeu com vigor, intensificando suas ações sociais. Em parceria com o SESI, contribuiu significativamente para a entrega de refeições às comunidades mais necessitadas, demonstrando um compromisso inabalável com o bem-estar dos residentes locais.

Atualmente, a equipe da Pró-Eficiência está empenhada na promoção da qualidade educacional integral, com ênfase nas competências socioemocionais essenciais para o desenvolvimento individual e social. Alinhada com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e reconhecendo a importância das 10 habilidades socioemocionais, a organização busca capacitar não apenas crianças e jovens, mas também adultos e colaboradores.

Com este propósito em mente, solicitamos humildemente o reconhecimento da Organização Social Pró-Eficiência como entidade de utilidade pública. Acreditamos que essa distinção não só legitimará seus esforços, mas também permitirá ampliar seu impacto positivo na comunidade, proporcionando benefícios duradouros para todos os envolvidos e para o município como um todo.

Certos de sua consideração e apoio, expressamos nossa sincera gratidão e confiança de que esta proposta será avaliada favoravelmente pelos nobres pares.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de março de 2024.

DUDI
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

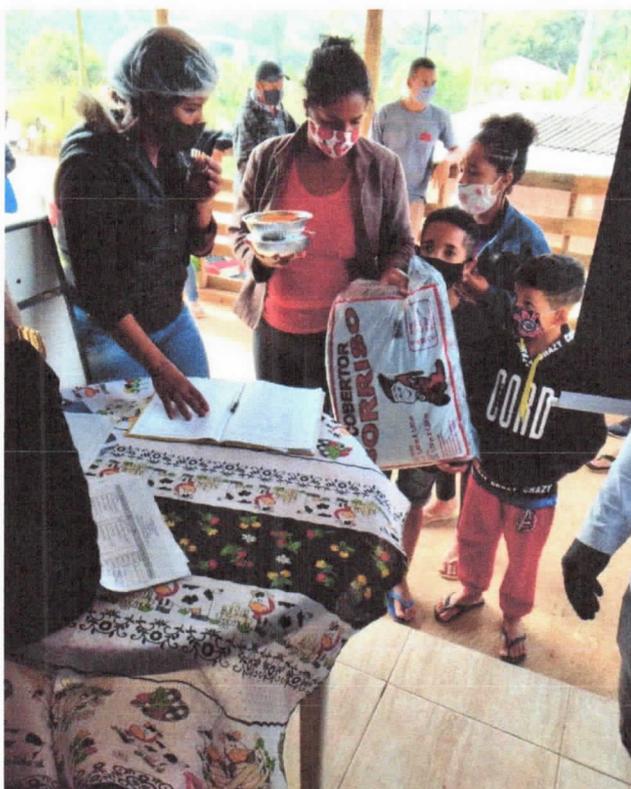
PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Declara de utilidade pública a Organização Social Pró-Eficiência. – Fls. 3

Folha

04

Câmara Municipal
de Jacareí





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Ata da assembleia geral de constituição de PRÓ-EFICIÊNCIA, realizada ao dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, à Rua Aparício Saraiva de Almeida Viana, nº43, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da PRÓ-EFICIÊNCIA. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor Rodrigo Milagres do Nascimento, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Professor, CPF n.º 223.590.328-28, Cédula de Identidade RG n.º 14.377.704-9, residente e domiciliado à Rua Aparício Saraiva de Almeida Viana, nº43- Vila Formosa, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, convidando a mim, Marcelo Radiante Evangelista, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Bacharel em Direito, CPF n.º 405.434.828-98, Cédula de Identidade RG n.º 47.474.994-8, residente e domiciliado à Rua Rosalina Guerra de Miranda, n.º 458 - Cidade Salvador, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, para secretariar a sessão, o que aceitei.

- A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:

- a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais;
- b) constituição e fundação definitiva da sociedade;
- c) eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação.

- Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes.

- Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, o qual segue anexo.

- A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação PRÓ-EFICIÊNCIA, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria Deliberativa, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão a partir de 01/07/2019 a 01/07/2021, que chegou ao seguinte resultado:

CONSELHO DIRETOR:

Diretor-Presidente: Fátima Aparecida de Barros Alves de Sá, estado civil Viúva,

profissão Professora Aposentada, CPF nº 049.631.228-63, Cédula de Identidade RG nº 9.909.808-8, residente e domiciliada à Avenida Francisco Grespan, nº 69, cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Vice-Diretor-Presidente: Sônia Sirolli Santana, nacionalidade Brasileira, estado civil Divorciada, profissão Professora, CPF nº 906.682.198-15, Cédula de Identidade nº 8.136.666-8, residente e domiciliada à Rua Antônio Moraes Barros, nº 30 – apto. 82, Centro, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Primeiro Tesoureiro: Edson Luis Decaria, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Contabilista, CPF nº. 050.206.998-88, Cédula de Identidade RG nº 10.127.893-7, residente e domiciliado à Rua General Carneiro, nº 43 A, Centro, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Segundo Tesoureiro: Marcelo Radiante Evangelista, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Bacharel em Direito, CPF nº 405.434.828-98, Cédula de Identidade RG nº 47.474.994-8, residente e domiciliado à Rua Rosalina Guerra de Miranda, nº 458 - Cidade Salvador, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Primeiro Secretário: Virginia Lopes Correia, nacionalidade Brasileira, estado civil divorciada, profissão Diretora, CPF nº 093.641.748-01, Cédula de Identidade nº 16.630.050, residente e domiciliado à Travessa Cornélio Rodrigues da Silva, nº 54, Bela Vista, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Segundo Secretário: Elisete de Fátima Barbosa, estado civil Solteira, CPF nº 138.398.508-19, Cédula de Identidade nº 23.707.044-3, residente e domiciliada à Avenida Roberto Lopes Leal, nº 1057 - Santa Maria, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo.

CONSELHO FISCAL, membros efetivos:

Primeiro Conselheiro: Luis Cláudio da Silva Neves, estado civil Solteiro, profissão Entrevistador, CPF nº 098.614.288-9, Cédula de Identidade RG nº 18.048.484-9, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 693- apto 208 bloco II - São João, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Segundo Conselheiro: Anderson Aparecido Siqueira Chagas, nacionalidade Brasileiro, estado civil solteiro, profissão Educador Musical, CPF nº 334.533.348-17, Cédula de Identidade nº 35.424.465-6, residente e domiciliado à Travessa Cornélio Rodrigues da Silva, nº 54, Bela Vista, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Terceiro Conselheiro: Rafaella Dispati Molineiro, estado civil Solteira, profissão Designer de Sobrancelhas, CPF nº 467.773.448-88, Cédula de Identidade RG nº

A series of approximately ten handwritten signatures in black ink, arranged horizontally across the bottom of the page. The signatures vary in style and complexity, representing the council members mentioned in the text above.



Folha 07
Câmara Municipal de Jacareí

55.143.150-7, residente e domiciliada à Avenida São Jorge, nº 1953 - Casa 1, Cidade Salvador, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo.

O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data.

- Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em 3 (três) vias de igual teor, em 3 (três) folhas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

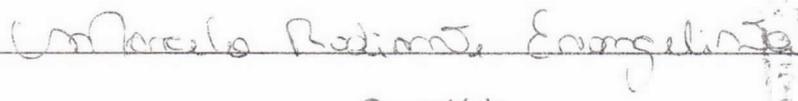
Jacareí, 01 de julho de 2019.

Assinatura: 

Presidente

Rodrigo Milagres do Nascimento

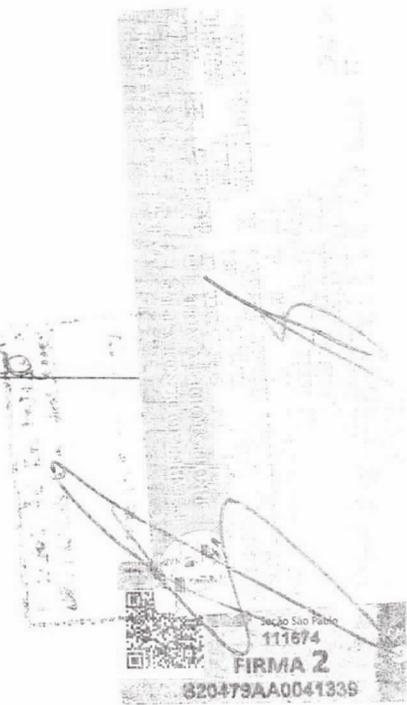
CPF: 223.590.328-28/ RG: 14.377.704-9

Assinatura: 

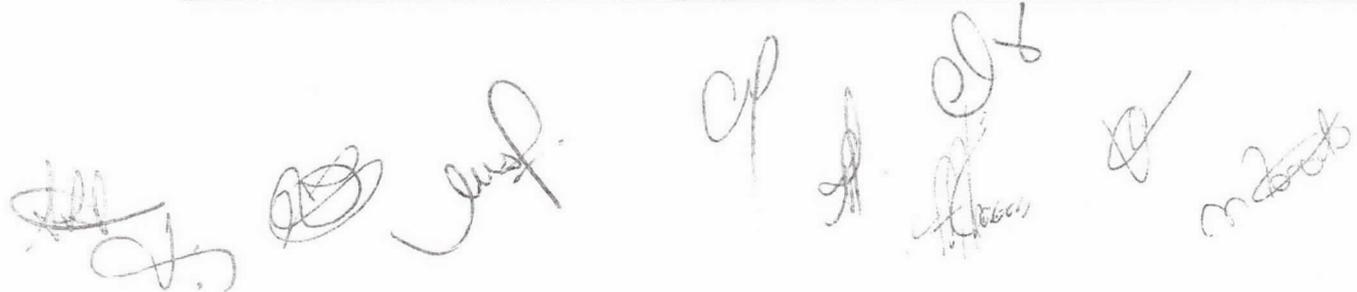
Secretário

Marcelo Radiante Evangelista

CPF: 405.434.828-98/ RG: 48.474.994-8



Assinatura:



Juliana
Advogado

Juliana Martins Guerra

CPF: 223.590.238-37/ RG: 33.857.650-37/ OAB/SP: 391.082

Folha
08
Câmara Municipal
de Jacareí

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Aldeir

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP, JACAREÍ - SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

Emol. R\$ 150,07
Estado R\$ 42,71
Sefaz R\$ 29,24
R. Civil R\$ 7,90
T. Justiça R\$ 10,28
Min. Público R\$ 7,25
Imp. Municipal R\$ 7,56

Prenotado sob o n.º 9.490 em 23/07/2019. Registrado e digitalizado hoje, sob o n.º 9.206 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Total R\$ 255,01

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Esse registro contém 10 folhas.

Jacareí/SP, 24 de Julho de 2019.
Alexandre de Oliveira
Escrivente Autorizado

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
TANIA PEREIRA FÁBREGA GREGORI
Tabela
Para Poder Assessor de 1ª Categoria - CEP 12327-060
JACAREÍ - SP
11 de julho de 2019
de verbas
ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 000.000.000-00
O SELLO DE AUTENTICAÇÃO DE 2019

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL - PRÓ-EFICIÊNCIA

DATA DA REUNIÃO: 01 / 07 / 2019.

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE JACAREÍ / SP
ESTA CÓPIA EXTRAÍDA NESTE CARTÓRIO CONFERE COM O ORIGINAL

Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA
1	Rodrigo Milagres de Nascimento	14.377.704-9	223.590.328-28	Rodrigo
2	Wilson Lins Pereira	10127887	0502069888	Wilson
3	Rafaela Cláudia Martins	551431507	46777344988	Rafaela
4	Luiz Claudio Silva Neves	18048484	09801428336	Luiz Claudio
5	Adriana Luíza de Souza	8.136.668	906.082.198-15	Adriana
6	Fátima Aparecida dos Santos	9.909.808	0496312888	Fátima
7	Walter Roberto Frazão	48474994-8	405434.828-98	Walter
8	Márcia Apd de Almeida Miranda	22736522-7	16504103879	Márcia
9	Juliana Martins Guerra	33.8576502	223.510.2388	Juliana
10	Cláudia de Fátima Rocha	23.1070778	138348008	Cláudia
11	Gláucia Genady de Azevedo	26.077656	253.535.480	Gláucia
12	Luiz Carlos de Souza	1663050.0	09361148-01	Luiz Carlos
13	Anderson Aparecido Siqueira Chaves	35404.466-6	334.333.318-17	Anderson
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

NAO PRESENCIADO

NAO PRESENCIADO

NAO PRESENCIADO

NAO PRESENCIADO

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Tânia Pessin Fabrega - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, o que dou fé

Jac. 23 JUL. 2019

Edenilson Monteiro Silva - Esc. Aut.
valor recebido R\$ 364
Praça Padre José de Anchieta - 10 - Jacareí-SP





ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES



Art. 1º. A PRÓ-EFICIÊNCIA, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Art. 2º. Sua sede e foro encontram-se localizados no seguinte endereço: Avenida Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, nº 69 – Jardim Leonídia – Jacareí/SP - CEP 12327-160.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação:

Promover a prestação de assistência social, esportiva, de saúde, educacional, cultural e Meio Ambiente em crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, advindas de famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, realizando atividades e projetos com finalidade de relevância pública e social, abrangendo:

I- Ações de educação básica em período parcial e integral com as crianças de ambos os sexos compreendidas na faixa etária de recém-nascidos a 05 anos e 11 meses de idade, como também em outros níveis de educação, atendendo nas atividades de contra-turnos em escolas de período integral de ensino fundamental e médio. Todos de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996, Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular (BNCC), metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação.

II- Promoção de hábitos saudáveis em crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com trabalhos lúdicos e recreativos em ações ou atividades desenvolvidas em comunidades, promovendo melhorias em diversas áreas da saúde.

III- Realizar ações sócio assistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, mediante prestação de serviços em casas transitórias, acolhimentos provisórios, asilos e outros em que a articulação com os demais recursos públicos ou privados existentes no município possam integrar o atendimento,

potencializando a execução de programas e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e a indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, amparado aos preceitos constitucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e nas demais legislações aplicáveis à espécie.

IV- Desenvolver ações e atividades sociais, para formar cidadãos participativos, e desenvolver conhecimento de direitos, deveres e obrigações em todos os aspectos sociais.



V- Desenvolver o engajamento cognitivo, objetivando conteúdos aplicados por seus professores na escola, porém de forma lúdica para facilitar o desenvolvimento do processo de aprendizado do público alvo.

VI- Despertar o interesse cultural, valorizando o desenvolvimento e a participação em diversas atividades artísticas.

VII- Promover a conscientização sobre a preservação ambiental, erradicação da fome e políticas públicas contra trabalho infantil e escravo.

VIII- Ministras oficinas que contribuam para a construção de autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, melhoria da qualidade de vida, economia solidária, acesso ao mundo do trabalho, destinadas às famílias e indivíduos.

IX- Preservar, resgatar e difundir ações educacionais, culturais e desportivas, visando apoiar e realizar iniciativas voltadas ao desenvolvimento social, educacional, artístico, cultural e desportivo, garantindo, dentro dos limites de sua atuação, o atendimento, a defesa e a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes visando à Lei Federal 8.069/1990 (ECA Estatuto da Criança e do adolescente); no trabalho de reconhecimento do direito da participação dos idosos nas atividades esportivas, sociais e culturais conforme Lei 10.741/2003, e na preservação do ensino da Cultura afro-brasileira previstos na Lei 10.639/2003, como instrumento de combate ao preconceito racial e a redução da desigualdade social.

X- Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas educacionais e artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital, voltados na defesa e conservação dos patrimônios históricos, culturais e artísticos, paisagísticos e arquitetônicos.

XI- Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade, objetivando o desenvolvimento sustentável, do eco mercado e eco profissionalização.

XII- Promover treinamentos de aperfeiçoamento a outras entidades, municípios e públicos com interesses compatíveis aos objetivos da O.S PRÓ-EFICIÊNCIA, visando beneficiar melhorias no desenvolvimento social do público alvo.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Handwritten signature

Parágrafo único. Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 6º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.



Art. 7º. A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento da Associação poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A Associação será composta por número ilimitado de associados, exclusivamente pessoas físicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

Preencher a ficha de cadastro; solicitar a sua admissão à Assembleia Geral ou mesmo receber uma carta-convite de algum associado ativo.

Art. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;
- b) Associados efetivos: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
- c) Associados contribuintes: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da Associação;
- d) Associados honorários: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins.

Art. 10. São deveres do associado:

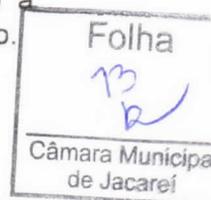
- I. Respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na legislação brasileira;
- II. Agir com decoro e com respeito em relação à Associação;
- III. Cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para o seu fortalecimento;



IV. Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

V. Participar de maneira ativa, comprometida e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;

VI. Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado a Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização.



Art. 11. São direitos do associado:

I. Participar das atividades da Associação;

II. Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;

III. Participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto.

Parágrafo único. Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 12. Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13. Os associados, de qualquer das categorias supra-mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14. O associado poderá ser desligado da Associação:

I. A qualquer momento, por sua vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com suas obrigações;

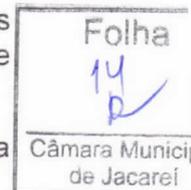
II. Por expulsão devidamente analisada pelo Conselho Diretor;

III. Pela dissolução da Associação;

IV. Pelo seu falecimento.

Art. 15. A expulsão mencionada no inciso II do artigo anterior será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de expulsão por justa causa:

- I. Praticar atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- II. Descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- III. Deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;
- IV. Apresentar conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas entre outros;



§ 1º. O procedimento de expulsão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

§ 2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado desta decisão, o associado-acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I. A Assembleia Geral dos associados;
- II. O Conselho Diretor;
- III. O Conselho Fiscal.

Seção 1 - Da Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independentes de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:



- I. Apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II. Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III. Apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor. Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões: I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;



- II. Destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. Instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. Decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. Decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a expulsão de associado;
- VI. Deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII. Autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. Deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º. Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

§ 2º. A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nela discutidas.

§ 3º. A convocação será realizada através de comunicado, exposto na sede da Associação, em local visível a todos os associados.

Art. 21. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quorum seja exigido.

21

Art. 22. Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Seção 2 - Do Conselho Diretor

Art. 23. O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 24. Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 6 (seis) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos: a) Diretor Presidente e Vice-Diretor-Presidente;
b) Primeiro e Segundo Tesoureiro;
c) Primeiro e Segundo Secretário.



Art. 25. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 26. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II. Celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais, buscando realizar os fins da Associação;
- III. Formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- V. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI. Elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- VII. Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. Instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX. Convocar a Assembleia Geral; Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and initials "ps" next to item VIII.



- XI. Representar e defender os interesses dos associados;
- XII. Administrar os bens patrimoniais da Associação;
- XIII. Contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação.

Art. 27. O Conselho Diretor se reunirá:

- I. Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;
- II. Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

Art. 28. Compete ao Diretor-Presidente:

- I. Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II. Presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- III. Nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV. Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único: na ausência do Diretor-Presidente compete ao Vice-Diretor-Presidente substituir o mesmo nas atribuições citadas acima, assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do seu mandato, prestar, de modo geral sua colaboração ao Diretor-Presidente.

Art. 29. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II. Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria;
- III. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV. Responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com órgãos de imprensa e de comunicação;
- V. Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único: na ausência do primeiro secretário, cabe ao Segundo Secretário substituir o mesmo as funções atribuídas acima, assumir o mandato em caso de vacância, até o término do seu mandato, prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.





Art. 30. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. Manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III. Arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado;
- V. Cuidar da movimentação bancária, fazendo devidos depósitos, assinando cheques, utilizar cartões de débitos e créditos, possuir acesso a terminais eletrônicos e transações de internet banking nos estabelecimentos bancários, previamente designados e determinados pelo Diretor-Presidente e dar conhecimento do movimento financeiro mensal;
- VI. Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.



Parágrafo Único: na ausência do Primeiro Tesoureiro, cabe ao Segundo Tesoureiro substituir o mesmo as funções atribuídas acima, assumir o mandato em caso de vacância, até o término do seu mandato, prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção 3 - Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Art. 32. O Conselho Fiscal será formado por 2 (dois) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de: 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

Art. 33. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. Avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III. Avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV. Denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;

V. Opinar sobre despesas extraordinárias.



Art. 34. O Conselho Fiscal se reunirá:

I. Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses;

II. Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.
Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

Seção 4 - Das eleições

Art. 35. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 36. Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas.

Art. 37. A Comissão Eleitoral divulgará, com a antecedência necessária, edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Art. 38. A votação será secreta.

Seção 5 - De outras disposições

Art. 39. Pelo exercício dos cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Art. 40. A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).

Art. 41. Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

I. Mau uso ou dilapidação do patrimônio social;

II. Abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;

III. Ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;

IV. Prática de atos lesivos à Associação, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;

V. Desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

VI. Conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados.

§ 2º. A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

§ 3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

§ 4º. A destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 42. Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 43. O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- I. Bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II. Bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. Contribuições dos associados
- IV. Produtos de festas, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- V. Subvenções ou auxílios governamentais.

Folha
20
Câmara Municipal
de Jacareí



Art. 44. A Associação não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

Art. 45. Todo o patrimônio e todas as receitas eventualmente percebidas pela Associação serão aplicadas na realização e no desenvolvimento de seus objetos sociais, incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo.

Art. 46. A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 47. A prestação de contas da Associação observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 48. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do estatuto, as modificações propostas deverão ter a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 49. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 50. Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 51. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região. Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 52. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei. Parágrafo único. Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder a sua qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objeto social.

CAPÍTULOS VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 54. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Jacareí, São Paulo (SP), na data de 18º de janeiro de 2021, conforme ata e lista de presença em anexo.

Folha
22
Câmara Municipal
de Jacareí

[Handwritten signature]



Assinatura

Rosângela Ap. Leme Araújo



Presidente

Rosângela Aparecida Leme Araújo

CPF: 105.368.208-56 / RG: 17.314.318-0

Folha
23
Câmara Municipal
de Jacareí

Assinatura

Juliana

Advogado

Juliana Martins Guerra

CPF: 223.590-238-37 / RG: 33.857.650-37 / OAB/SP: 391.082

2.º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DE JACAREÍ
Amauri de Oliveira Nery Junior
ESCREVENTE
JACAREÍ-SP

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREÍ Telefones:
(12) 3952.6556
(12) 3962.1623

Reconheço por semelhante, com valor econômico a(s) firma(s) de:
ROSANGELA APARECIDA LEME ARAUJO(157027). Dou fé.
Jacareí - SP, 20/01/2021. Em Test. da verdade.

AMAURO DE OLIVEIRA NERY JUNIOR - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

COA. SEG. 048484950485049495251554857 - Preço: R\$ 10,52

Fernando Ibáñez Ribera - Tabelião





DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

Declaramos, que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ-EFICIÊNCIA, constituída em 01 de julho de 2019, com inscrição CNPJ sob o nº 34.820.140/0001-28, como associação privada, tendo sua sede Avenida Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, nº69 - CEP 12327-160 – Jardim Leonídia, Jacareí/SP, é uma instituição sem fins lucrativos, com caráter beneficente, realizando as seguintes ações de acordo com os objetivos da entidade:

- ✓ De promoção a assistência social, esportiva, a saúde, educacional, cultural e meio ambiente, a pessoa humana, sendo ela crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, advindas de famílias em situação de vulnerabilidade e ou risco social, realizando atividades e projetos com finalidades de relevância pública e social;

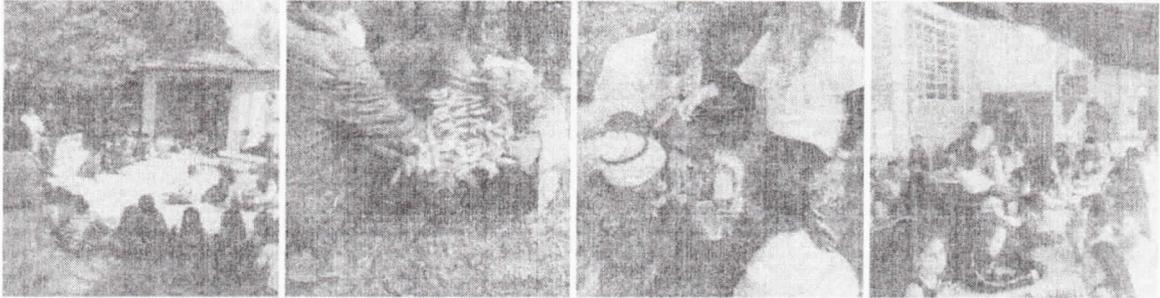
Fernando Lotério Zanutto

Presidente



HISTÓRICO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ-EFICIÊNCIA



O. S Pró Eficiência

pro.eficiencia
proeficienciagestao@gmail.com

Nasceu em Jacareí, em 2019, no bairro do Jardim Santa Maria, por um grupo de amigos, de diferentes profissões e áreas de atuação, que tinham a finalidade de buscar melhorias para as comunidades carentes, em especial, na área da Educação, com propostas de atividades e projetos com eixos estruturantes, com práticas pedagógicas, visando os direitos de aprender, fazer, sentir, pensar e ser, possibilitando assim condições para as crianças e jovens desempenharem um papel ativo nos ambientes que convivem, enfrentando os desafios e sendo provocados a resolvê-los, construindo significados sobre si, os outros, o mundo social e natural, melhorando sua existência e conseqüentemente melhorando sua vida em comunidade e sociedade.



Nos finais de semanas, feriados e nas férias escolares, contando com a diretoria da instituição e seus voluntários foram realizadas diversas oficinas de aprendizagens, lúdicas e inúmeros eventos temáticos, como por exemplo, Semana da Criança, Comemorações de Final de Ano, Projetos de Meio Ambiente, Saraus Literários, Jogos de Futebol, Rodas de Capoeira, entre outras, para as crianças e adolescentes da comunidade.

Outro trabalho, que foi desenvolvido e teve bons resultados, foram as ações que fizemos na Educação Integral da EMEF Presbítero Mobito Shoji, no Veraneio Ijal, com oficinas de reforço, jogos, brincadeiras lúdicas e orientações sobre coleta seletiva, descarte do lixo e confecção de brinquedos com sucatas.

Trabalhar com oficinas, significa promover uma situação de aprendizagem dinâmica, que possibilita inovação, troca de experiências e a construção de conhecimentos.

Ao longo desse tempo as atividades continuaram crescendo e com ela a chegada da Pandemia da Covid 19, em 2020 e a instituição passou a atuar fortemente em ações que contribuiriam para a vida e saúde dos moradores, em especial das crianças, do bairro Lagoa Azul I e II onde em parceria com o Sesi, foram entregues 22.400 refeições.

Hoje, contamos com uma diretoria e voluntariado experiente, comprometidos com ações sociais que primam pela qualidade, equidade e diretrizes da Educação Integral, não medindo esforços para garantir formação socioemocional em todos os aspectos e a todos os envolvidos: técnicos, colaboradores, crianças, jovens e adultos.

Partindo do princípio de que competências socioemocionais são capacidades individuais que se manifestam nos modos de pensar, sentir e nos comportamentos ou atitudes para se relacionar consigo mesmo e com os outros, estabelecer objetivos, tomar decisões, empatia, paciência, autoconhecimento, autonomia, resiliência, criatividade, comunicação assertiva, entre outras e o mundo em que vivemos precisa muito de cidadãos com essa formação.

Priorizamos a BNCC, e acreditamos nas práticas educacionais que constroem as 10 habilidades socioemocionais, tão necessárias para a vida em sociedade:

- Conhecimento. ...
- Pensamento científico, crítico e criativo. ...
- Repertório cultural.
- Comunicação. ...
- Cultura digital. ...
- Trabalho e projeto de vida. ...
- Argumentação. ...
- Autoconhecimento e autocuidado.
- Empatia e cooperação



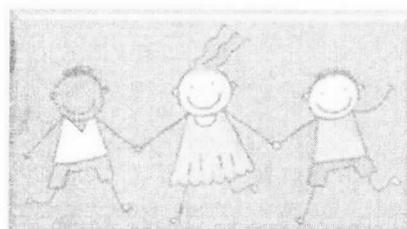
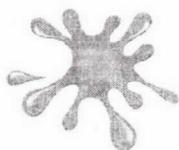
- Responsabilidade e cidadania

Somos uma Organização Social sem fins lucrativos que se preocupa com o bem-estar da criança e sua família, buscando oferecer condições e recursos para que usufruem dos direitos humanos e sociais. Todas as atividades e projetos pedagógicos que desenvolvemos tem como proposta de trabalho os eixos estruturantes e competências gerais da Educação Básica.

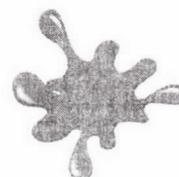
Diante do exposto, consideramos que essa Organização Social, seja de utilidade pública, porque tem como objetivo principal prestar serviços de interesse coletivo, visando o bem-estar da sociedade como um todo, desempenhando um importante estímulo à responsabilidade social, não medindo esforços para apoiar e contribuir para essas atividades que demonstram seu compromisso com o desenvolvimento da sociedade e com a melhoria das condições de vida de todos.

Seguem algumas evidências das ações sociais realizadas no quase 5 anos de existência dessa organização social.





Início do 2º semestre na EMEF Presbítero Mábito Shoji, com o evento "Volta às aulas com Eficiência", para as crianças em período Integral (Educação Infantil, Pré I e II e Fundamental I, com atividades de Música, Artes, Movimento e Dança com o objetivo de promover ações de conscientização sobre os cuidados e preservação do meio ambiente e orientação sobre a saúde Bucal, realizado em 05/08/2019.





ENTREGAS DE MARMITEX NO BAIRRO LAGOA AZUL 2 EM JACAREÍ

22.400 refeições. Essa foi a quantidade de refeições entregues pela O.S PRÓ-EFICIÊNCIA na comunidade carente da Lagoa Azul II em Jacareí, através da parceria feita como SESI de Jacareí.

As distribuições das refeições foram realizadas nos meses de junho e julho de 2020, de segunda a sábado.

As refeições, destinadas a quem mais necessita, amenizaram a situação de pessoas muito vulneráveis, que puderam ao menos ter uma refeição digna e saudável.

O SESI SP está de parabéns pela iniciativa realizada contra a pandemia do novo coronavírus, colocando seus profissionais para produzir as marmittas nas cozinhas das escolas do SESI.



ENTREGA DE PÃES NO BAIRRO LAGOA AZUL II EM JACAREÍ EM AGOSTO DE 2020

A comunidade da Lagoa Azul II está situada em Jacareí e apresenta a dificuldade de acesso a serviços essenciais à vida, como saneamento básico, água tratada, luz elétrica e coleta de lixo adequado, por conta das condições estruturais e da não regulamentação do terreno em que vivem. Serviços estes que se tornam mais escassos e difíceis diante do atual panorama de isolamento e distanciamento social imposto pela pandemia mundial do COVID-19.

A alimentação também é fundamental, tanto para a sobrevivência humana quanto para o combate ao vírus. Se a renda das famílias desta localidade era baixa ou quase inexistente, levando-as a dependerem de auxílios e programas assistenciais do governo ou da sociedade civil, a necessidade de ficar em casa e o fechamento do comércio e empresas diminuindo a circulação de pessoas, o comércio ambulante e a contratação de serviços (também fonte de renda de algumas dessas famílias) aproximaram ainda mais a fome e a falta de comida na mesa destas pessoas, entre outras carências que ficaram expostas.

FECHAMENTO DO CICLO DAS ENTREGAS DAS MARMITEX NO LAGOA AZUL II, COM A PALESTRA DA NUTRICIONISTA ROSILENE SOBRE O USO DA AGUA POTAVEL E ENTREGAS DE COBERTORES.

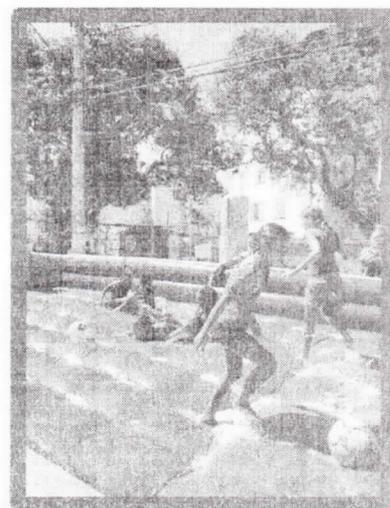
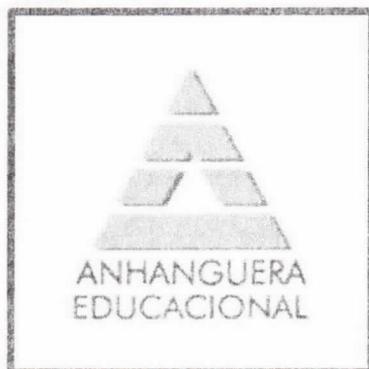


A O.S. PRÓ-EFICIÊNCIA promoveu, a fim de minimizar os impactos da pandemia, as entregas de pães de porta em porta nas residências dos moradores da comunidade. Com a quarentena, os moradores da comunidade puderam ficar em isolamento completo e o pão na porta foi entregue pelos colaboradores da PRÓ-EFICIÊNCIA, que aproveitaram ainda para conscientizar sobre os riscos da propagação do Covid-19 e a necessidade do distanciamento/isolamento social.

RETIRADA DE ALIMENTOS DA PARCERIA COM O SESI DE JACAREÍ EM 01/04/2021



A O.S. PRÓ-EFICIÊNCIA recebeu através da parceria com o SESI Jacareí em 01 de abril de 2021, alimentos não perecíveis para que fossem distribuídas as famílias com maior vulnerabilidade social nesse momento de pandemia do COVID 19. Na relação de alimentos não perecíveis foram doados arroz, feijão, macarrão, molho de tomate, farinha, açúcar, sal, milho, café, fubá, leite em pó e óleo que contribuirão em muito para as famílias necessitadas. A PRÓ-EFICIÊNCIA mantém uma lista com os dados das famílias assistidas e monitora as arrecadações, atuando com rigidez em relação as entregas.



O Projeto "Dia das Crianças" foi uma grande festa que a PRÓ-EFICIÊNCIA, juntamente com os alunos da Faculdade Anhanguera, colaboradores e familiares proporcionaram às crianças carentes da região.

No dia do evento, foram oferecidos cachorro-quentes, refrigerantes, sorvetes de palito, saquinhos surpresas e brinquedos infláveis, dentre outros serviços oferecidos por voluntários.

Houve também pintura nos rostinhos das crianças, que ficaram maravilhadas com as habilidades dos alunos da Anhanguera, na arte da pintura.

A iniciativa foi possível graças ao trabalho em conjunto de alunos, pais, colaboradores, professores e de toda a comunidade.

Largos Sorrisos por todos os lados, alegria e muita diversão. A Festa que nesse ano teve a participação da Faculdade Anhanguera de Jacareí foi um sucesso!

"A Pró-Eficiência pretende exercer mais trabalhos em diversas comunidades. Nós estamos envolvidos nesse trabalho fantástico com toda a comunidade e isso se encaixa muito bem na concepção da nossa Organização Social", disse Rosilene Claudino, a "Rose", Vice-Presidente da PRÓ-EFICIÊNCIA.

Alunos da Faculdades Anhanguera de Jacareí, coordenados pela professora Neusa Ferreira, membros da Pró-Eficiência e colaboradores marcaram presença e puderam proporcionar um dia especial para as crianças. Mais de quatrocentas crianças participaram do Dia das Crianças e o objetivo principal foi a aproximação com toda a comunidade dos apartamentos do CDHU, no bairro do Campo Grande.

"São parcerias que fazem a diferença, que conseguem proporcionar isso que nós estamos vendo hoje aqui, alegria daquelas crianças, estampadas no rosto", falou uma das organizadoras do evento, a presidente Helen Junho Gama Fernandes, da OSC PRÓ-EFICIÊNCIA.





VISITA A EX MORADOR DA CASA DE PASSAGEM

Em março de 2020 visitamos um "case de sucesso" de uma pessoa, ex morador da Casa de Passagem de Jacareí, que pudemos acompanhar no momento de Pandemia durante o período que lá estivemos. A vontade e seu empenho na busca da reinserção social almejada, de obter um novo projeto de vida com autonomia e elevação da auto estima foi fundamental para que

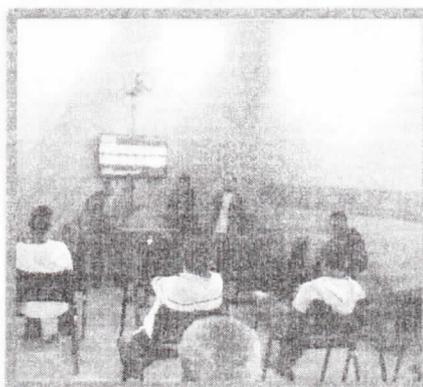
Organização Social PRÓ-EFICIÊNCIA – Avenida Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, nº69

CEP 12327-160 – Jardim Leonídia - Jacareí/SP

CNPJ 34.820.140/0001-28

Telefone: (12) 98109-0239 / 98239-0345 – e-mail: proeficienciagestao@gmail.com

ele atingisse o objetivo e a PRÓ-EFICIÊNCIA ajudou, buscando os recursos materiais (móveis, fogão, geladeira, utensílios de cozinha, etc), para que ele iniciasse novamente sua caminhada. As mandalas fixadas no guarda-roupa foi uma dinâmica de harmonização realizada pela OSC na Casa de Passagem. Vários moradores de lá nos ajudaram na construção e reforma de casas no Rio Comprido e Vila Ita.



ENTREGA DOS OVOS DE PÁSCOA NO BAIRRO VILA ITA NO DIA 03/04/2021

A O.S PRÓ-EFICIÊNCIA comemorou a Páscoa com a distribuição de ovos de chocolate para crianças moradoras do Bairro Vila Ita. Neste momento importante em que foi comemorada a Páscoa, que traz renascimento e esperança, as crianças receberam carinho e os doces que foram entregues por representantes da Organização. A entrega dos ovos de Páscoa ocorreu no dia 03 de abril de 2021, sendo ao todo distribuídos aproximadamente 300 ovos de chocolate.

Organização Social PRÓ-EFICIÊNCIA – Avenida Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, nº69

CEP 12327-160 – Jardim Leonídia - Jacareí/SP

CNPJ 34.820.140/0001-28

Telefone: (12) 98109-0239 / 98239-0345 – e-mail: proeficienciagestao@gmail.com

Durante a entrega dos ovos de Páscoa, os sorrisos dos voluntários se misturavam com os das crianças, pois além da alegria das crianças, promover esta ação, trouxe uma imensa satisfação a quem contribuiu com a realização de evento.

EVENTO DO NATAL SOLIDÁRIO NO EMEI SANTO ANTONIO DA BOA VISTA - DEZEMBRO/2019



Folha
36
Câmara Municipal
de Jacareí

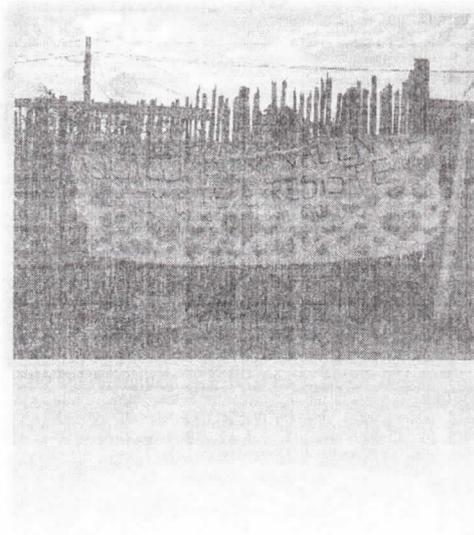
Solidariedade está no DNA dos voluntários da PRÓ-EFICIÊNCIA. Prova disso foi o evento realizado em dezembro de 2019 para as crianças do EMEI Santo Antônio da Boa Vista. Foi uma linda festa de Natal com brinquedos e atividades recreativas, onde as crianças puderam se divertir muito e no final a presença do Papai Noel fez com que os presentes ficassem ainda mais maravilhados.

EVENTO DO NATAL SOLIDÁRIO NO BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO - DEZEMBRO/2022

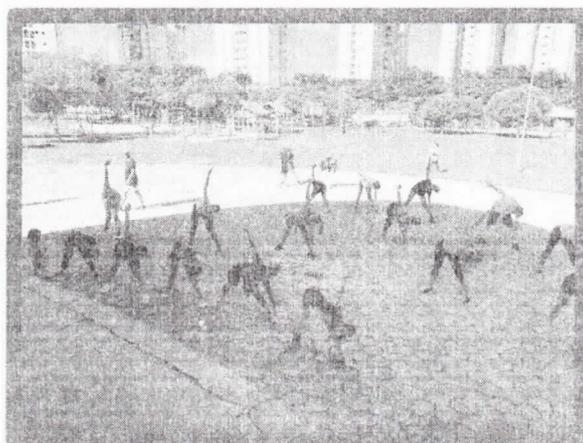
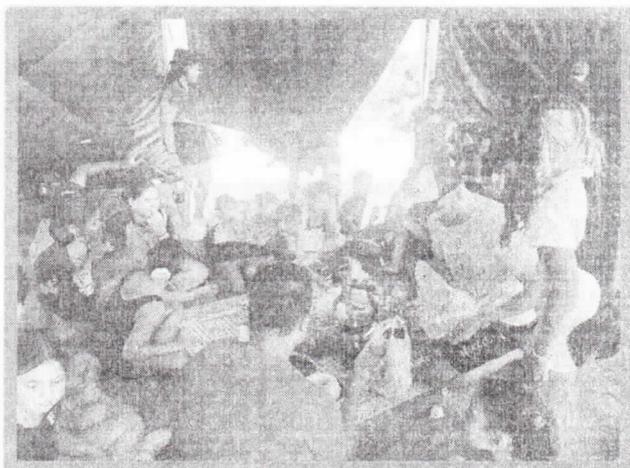
Solidariedade está no DNA dos voluntários da PRÓ-EFICIÊNCIA. Prova disso foi o evento realizado em dezembro de 2022 para as crianças do Bairro Primeiro de maio. Foi uma linda festa de Natal com brinquedos e atividades recreativas, onde as crianças puderam se divertir muito e no final a presença do Papai Noel fez com que os presentes ficassem ainda mais maravilhados.



ENTREGA DE ABSORVENTES ÍNTIMOS NO ASSENTAMENTO CORAÇÃO VALENTE E NOS PREDINHOS DO CDHU DO CAMPO GRANDE.



EVENTOS PELA CIDADE



1º Feijoadada do Renova Ponte Preta
DIA 27/01 DAS 12H AS 14H

PPFC Rua Orival Salvador, 159 - Jardim Santa Maria Jacaré/SP

ENTIDADES BENEFICIADAS

CONVITE INDIVIDUAL R\$ 50,00

MÚSICA AO VIVO COM ANDRÉ BRAZ

CHANCES ATÉ 10 ANOS NÃO PAGA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO

Especial **Dia das Mulheres**

Aulas abertas de Capoeira, Ritmos, Passinho, Dança de Salão, Yoga, Kung-Fu e apresentações de dança.

03/03 | 8h às 11h30
Parque da Cidade

1ª GALINHADA Solidária com Chopp

CONVITE INDIVIDUAL:
ANTECIPADO R\$60
NA PORTA R\$70

27 DE ABRIL DAS 12 AS 18H
CLUBE PONTE PRETA

INCLUI UMA CANECA E UM VOUCHER DE ÔNIBUS

REALIZAÇÃO: Rotary Club de Jacaré

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-EFICIÊNCIA

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o período de gestão 2323/2025 da Associação Pró-Eficiência de acordo com o Art.18, inciso II do estatuto. No uso de suas atribuições legais a Diretora Presidente da Associação, Helen Junho Gama Fernandes, informou a data do mandato vigente e conduziu a eleição, estando todos em devido acordo foram eleitos os seguintes membros para os cargos:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Fernando LotérioZanutto, filiação Wagner Zanutto e Ana Célia LotérioZanutto, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, profissão Auxiliar Logístico, CPF nº 355.288.608-73, RG nº 44.497.176-2, e-mail: nando_zanutto@hotmail.com residente e domiciliado à Rua São Diego, nº 260, apto 34B Jardim California, cep 12.305-650, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Vice-Presidente: Luiz Cláudio da Silva neves, filiação Luiz da Silva Neves e Lucia Maria Da silva Neves, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão Entrevistador Social, CPF nº 098.614.288-36, RG nº 18.048.484-9, e-mail: luizclaudioneves@hotmail.com residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 693 apto 208, Bloco II, cep 12.322-550, São João, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Primeiro Tesoureiro: Suane de Araújo Santos, filiação Maria de Lourdes Araújo Santos, nacionalidade brasileira, estado civil união estável, profissão Educadora física, CPF 312.872.448-23, RG nº 57.398.120-6, e-mail: suanearaujo@live.com, residente e domiciliada à Rua Francisca de Freitas Martins, nº 105, cep 12.311-240, Parque Califórnia, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Segundo Tesoureiro: Vania Ferreira dos Santos, filiação Cícero Virginio dos Santos e Maria Ferreira dos Santos, nacionalidade brasileira, estado civil viúva, profissão do Lar, CPF nº

Proponente Organização Social PRÓ-EFICÊNCIA – Rua Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, nº 69 CEP 12327-160 – Jardim Leonídia - Jacareí/SP
CNPJ 34.820.140/0001-28
Telefone: (12) 98109-0239 / 98239-0345 – e-mail: proeficienciagestao@gmail.com

Felipe

Pró-Eficiência

Rua: Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, nº 69 - Jardim Leonídia,
cep 12327-160 Jacareí-SP.

CONTATO: (12) 98109-0239, (12) 98239-0345

PAUTA



090.767.498-41 e RG nº 19.719.157-5, e-mail: van.fesantos@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Santa Helena, nº 693, apto 205 Bloco, São João, cep 12.322-550, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Primeiro Secretário: Rosilene Silva Claudino, filiação José Pedro Claudino e Margarida Silva Claudino, nacionalidade brasileira, estado civil divorciada, profissão Nutricionista, CPF nº 150.106.548-30, RG nº 22.102.700-2, e-mail: rosileneclaudino@gmail.com residente e domiciliada à Estrada Teófilo Teodoro Resende, nº 521, BL 5ª, apto 51, Campo Grande, cep 12.319-000, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Segundo Secretário: Maria Cláudia de Oliveira Garcia, filiação Elias Rubens Pessoa Garcia e Carlinda de Oliveira Garcia, nacionalidade brasileira, estado civil divorciada, profissão advogada, CPF nº 183.832.148-98, RG nº 22.305.639-X, e-mail: bilula73@gmail.com, residente e domiciliada à Rua São Diego, nº 260, apto 54-A, Jardim California, cep 12.305-650, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

CONSELHO FISCAL:

Primeiro Conselheiro Fiscal: Rodrigo Milagres do Nascimento, filiação Antônio Menino do Nascimento e Maria Auxiliadora Milagres, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, profissão Educador físico, CPF nº 223.590.328-28, RG nº 14.377.704-9, e-mail: rodswafa1209@gmail.com, residente e domiciliado à Rua São Diego, nº 260, apto 34B, Jardim California, cep 12.305-650, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Segundo Conselheiro Fiscal: Orivaldo Leite Ramos, filiação Benedito Leite Ramos e Nair Bastos Ramos, nacionalidade brasileira, estado civil separado, profissão professor de artes marciais, CPF nº 056.964.608-10, RG nº 17.856.666-4, e-mail oleiteramos@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Rodrigues Alves, nº 263, cep 12.322-760, Jardim Jacinto, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Proponente Organização Social PRÓ-EFICÊNCIA – Rua Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, nº 69 CEP 12327-160 – Jardim Leonídia - Jacareí/SP

CNPJ 34.820.140/0001-28

Telefone: (12) 98109-0239 / 98239-0345 – e-mail: proeficienciagestao@gmail.com

Ramos
Prof
Orivaldo
Leite
Pró-Eficiência

Felipe

Pró-Eficiência

Rua: Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, nº69 - Jardim Leonídia,
cep 12327-160 Jacareí-SP.

CONTATO: (12) 98109-0239, (12) 98239-0345

PAUTA



Terceiro Conselheiro Fiscal: Monique de Souza Oliveira, filiação Rui Ramos de Oliveira e Maria Rita de Jesus Souza, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão Assistente Social, CPF nº 348.244.988-05, RG nº 43.537.127-7 e-mail: moniqueassitentesocial600@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Francisca de Freitas Martins, nº 107, Parque Califórnia, cep 12.311-240, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Os membros classificados no quadro acima serão instituídos para iniciar o mandato em 01 de julho de 2023 e término em 01 de julho de 2025. Não tendo mais ninguém para fazer o uso da palavra, a Presidente da Pró-Eficiência declarou encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata.

Assinatura:

Presidente

Helen Junho Gama Fernandes CPF nº 224.553.838-22 / RG 34.644.795-1

Assinatura:

Secretária

Virginia Lopes Correia CPF nº 093.641.748-01 / RG 16.630.05-0

Assinatura:

Advogado

Juliana Martins Guerra CPF nº 223.590.238-37 / RG 33.857.650-37 / OAB/SP 391.082

Proponente Organização Social PRÓ-EFICÊNCIA - Rua Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, nº69 CEP 12327-160 - Jardim Leonídia - Jacareí/SP

CNPJ 34.820.140/0001-28

Telefone: (12) 98109-0239 / 98239-0345 - e-mail: proeficienciagestao@gmail.com

Pró-Eficiência

Rua: Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, nº69 - Jardim Leonidia,
cep 12327-160 Jacareí-SP.

CONTATO: (12) 98109-0239, (12) 98239-0345

PAUTA



REUNIÃO ORDINÁRIA DA OSC PRÓ-EFICIÊNCIA

Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA
01	Suane de Araújo Santa	57.3981206	312.87244823	Suane Araújo -
02	maíque de Souza Almeida	43.537.1277	348.244.988-05	
03	Helmi Janna Fernandes	34644.7951	224.553.838-02	Helmi Janna
04	Maria Claudia de O. Guedes	22.305.639X	18383214898	
05	Rodrigo Milagres do Nascimento	14.377.7049	223.59032828	Rodrigo Milagres
06	Fernando Loterio Zanetto	44.497.1762	355.288.60878	
07	Juriana Martins Guerra	33.857.6502	223.590.28837	Juriana
08	Riz Claudio da Silva Neves	180484849	09861428836	Riz Claudio Silva Neves
09	Robson Silva Claudino	221027002	15010624030	
10	Virgínia Lopes Correia	16630050	09364174801	Virgínia Lopes Correia
11	Raíza Feres dos Santos	19719157	0907674484	Raíza Feres dos Santos
12	Orlando Rêgo Ramos	17856664	05690460810	Orlando Rêgo Ramos
13	Filipe Torres Lunas	001592168	025229531-07	Filipe T. Lunas

Proponente Organização Social PRÓ-EFICIÊNCIA - Rua Capitão Joaquim Pinheiro do Prado,
nº69 CEP 12327-160 - Jardim Leonidia - Jacareí/SP

CNPJ 34.820.140/0001-28

Telefone: (12) 98109-0239 / 98239-0345 - e-mail: proeficienciagestao@gmail.com



Pró-Eficiência

Avenida Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, n° 69
Jardim Leonídia - Jacareí/SP
CONTATO: (12) 98109-0239, (12) 98239-0345



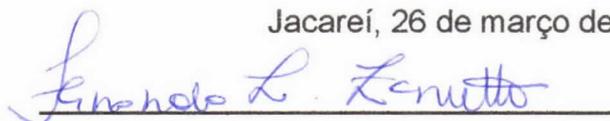
DECLARAÇÃO

Declaramos, como membros da diretoria, que a **Organização Social PRÓ-EFICIÊNCIA**, fundada em 01 de julho de 2019, com inscrição CNPJ sob o nº 34.820.140/0001-28, como associação privada, tendo seu endereço na Avenida Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, nº 69 – CEP 12.327-160, no bairro Jardim Leonídia, Jacareí/SP, é uma instituição sem fins lucrativos, com caráter beneficente, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí - SP sob o nº 9.206, e para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei nº 2.274, de 16 de setembro de 1985, dispõe:

- ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no país;
- servir desinteressadamente à coletividade, comprovando atuar em pelo menos uma das áreas:
- estar em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1 (um) ano;
- não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos em seus órgãos de administração; e
- não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 26 de março de 2024.



Fernando Lotério Zanutto

Presidente



Pró-Eficiência

Avenida Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, n° 69
Jardim Leonídia - Jacareí/SP
CONTATO: (12) 98109-0239, (12) 98239-0345



Luiz Claudio da Silva Neves

Luiz Cláudio da Silva Neves

Vice Presidente

Suane de Araújo Santos

Suane de Araújo Santos

1º Tesoureiro

Vania F. dos Santos

Vania Ferreira dos Santos

2º Tesoureiro

Rosilene Silva Claudino

Rosilene Silva Claudino

1º Secretário

Maria Cláudia de Oliveira Garcia

Maria Cláudia de Oliveira Garcia

2º Secretário



Pró-Eficiência

Avenida Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, n° 69
Jardim Leonídia - Jacareí/SP
CONTATO: (12) 98109-0239, (12) 98239-0345



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rodrigo Milagres do Nascimento".

Rodrigo Milagres do Nascimento

1º Conselheiro Fiscal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Orivaldo Leite Ramos".

Orivaldo Leite Ramos

2º Conselheiro Fiscal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Monique de Souza Oliveira".

Monique de Souza Oliveira

3º Conselheiro Fiscal



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.820.140/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/07/2019	
NOME EMPRESARIAL PRO-EFICIENCIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-EFICIENCIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CAPITAO JOAQUIM PINHEIRO DO PRADO		NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
CEP 12.327-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROEFICIENCIAGESTAO@GMAIL.COM		TELEFONE (12) 8239-0345	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Folha
47
Câmara Municipal
de Jacareí

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **17:25:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLL nº 017/2024

Autoria: Vereador Dudi

Tema: Declara de utilidade pública a Organização Social Pró-Eficiência

PARECER Nº 073.1/2024/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Organização Social Pró-Eficiência. Ausência de vícios formal ou material. Possibilidade. Prosseguimento.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador *Dudi*, pelo qual pretende ver declarado como de utilidade pública, a *Organização Social Pró-Eficiência*.

2. O autor pontua que a entidade desempenha relevante função social, conforme melhor especificado em sua propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Inicialmente, podemos nitidamente enquadrar a matéria em questão como “assuntos de interesse local”, nos termos do inciso I, do artigo 30¹ da Constituição Federal, posto que a proposição em questão contempla medida normativa atinente a aspecto essencial – *social, saúde, educacional etc* – de toda a população local no âmbito deste Município.

2. Não se vislumbra óbice quanto a iniciativa (não contemplada no rol taxativo do artigo 40 da LOM) ou mesmo a espécie normativa eleita (lei ordinária).

3. No mérito, constata-se que o assunto está previsto no artigo 1^o da Lei nº 1.887 de 1978, que “*Dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências*”.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Art. 1^o Poderão ser declaradas de utilidade pública, por lei municipal, as sociedades civis, associações, fundações que comprovem satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos, em cada caso:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, constituída no país;

II - servir desinteressadamente à coletividade, promovendo ou realizando atividades de ensino ou de pesquisas científicas; de cultura, inclusive artísticas; esportivas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso; ou ainda atividades de assistência médica ou social.

III - estar em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1 (um) ano, desenvolvendo, nesse período, atividades previstas no item anterior;

IV - não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos em seus órgãos de administração; e

V - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

VI - em se tratando de entidade ou organização de assistência social ou entidade que promova gratuitamente assistência educacional ou de saúde, a mesma deverá estar previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no artigo 9^o da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, ou no conselho de seu segmento de atuação.

§ 1^o requisito fixado no item II deverá ser atendido por disposição expressa do estatuto ou ato constitutivo da entidade.

§ 2^o os requisitos fixados nos itens IV e V deverão ser atendidos numa das formas seguintes:

a) disposições expressas do estatuto;

b) ato constitutivo da entidade; e

c) declaração, por escrito, expedida por todos os membros da Diretoria da entidade.

§ 3^o deverá constar da propositura, para declaração de utilidade pública, um relatório circunstanciado da entidade, assinado por todos os seus administradores, demonstrando satisfazer os requisitos constantes deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



4. Em atenção aos requisitos para que seja concedida a declaração de utilidade pública, foi apresentada às fls. 04/47 a documentação para sua devida comprovação.

5. O comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 47), demonstra a devida inscrição da Associação, sob o nº. 34.820.140/0001-28, bem como sua sede no Município de Jacareí.

6. O Estatuto da Associação em questão, foi devidamente apresentado (fls. 10/23).

7. Com relação ao disposto no inciso II do artigo 1º da Lei nº. 1.887/78, entendemos que o artigo 4º do Estatuto Social (fl. 10) atende ao requisito.

8. Desta forma, está demonstrado o preenchimento dos requisitos legais para o projeto em análise.

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura não possui quaisquer vícios de ordem formal ou material, estando APTA ao regular prosseguimento.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça, b) Educação, Cultura e Esportes e c) Saúde e Assistência Social;

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.
5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 28 de março de 2024.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PLL Nº 17/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Organização Social Pró-Eficiência.
AUTORIA:	Vereador Dudi.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de abril de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 4-CECE **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**



PLL N° 17/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Organização Social Pró-Eficiência.
AUTORIA:	Vereador Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
DUDI (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de abril de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PARECER DA COMISSÃO 5-CSAS

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>PLL N° 17/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Organização Social Pró-Eficiência.
AUTORIA:	Vereador Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo avaliado o projeto discriminado em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de abril de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
550
Câmara Municipal
de Jacareí

Tramitado em Sessão

(X) Aprovado
() Rejeitado

Cód. 03.00.02.05 - 1C - P

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2024

Assunto: Requer a inclusão extraordinária dos PLLs nºs 17 e 18/2024 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 4 de abril de 2024.

REQUEREMOS, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades do Regimento Interno, em especial o artigo 73, sejam os processos abaixo discriminados incluídos na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 04/04/2024, para discussão e votação:

- 1) Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 17/2024**, de autoria do Vereador Dudi, que “Declara de utilidade pública a Organização Social Pró-Eficiência”.
- 2) Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 18/2024**, de autoria do Vereador Dudi, que “Declara de utilidade pública a ALGEES - Associação de Lian Gong, Esporte, Educação e Saúde”.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2024.

DUDI
Vereador - PL

Luís Flávio

EDGARD SASAKI
Vereador - Progressistas-PP

Maria Amélia
vereadora PSDB

Roninha Vereador
Podemos - Jacareí/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

565
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 17/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Declara de utilidade pública a Organização Social Pró-Eficiência.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. EDGARD SASAKI	X			
2. HERNANI BARRETO	X			
3. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
4. MARIA AMÉLIA	X			
5. PAULINHO DO ESPORTE	X			
6. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
7. DR. RODRIGO SALOMON	X			
8. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
9. RONINHA	X			
10. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
11. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
12. DUDI	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

sem emendas. Duda

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
	Favoráveis	Contrários	
04/04/2024	32	00	
	Abstenções 00	Ausências 00	

APROVADO

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente